



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 06 /2.015 DE 25 DE MAIO DE 2.015.

“Cria na estrutura da Prefeitura Municipal de Itamogi, o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal do Programa Minas Olímpica, faz alteração na Lei Municipal nº 991/2013 e dá outras providências”.

O Senhor Prefeito Municipal de Itamogi/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal do Programa Minas Olímpica, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Artigo 2º - O vencimento mensal do cargo criado no artigo 1º desta lei será de R\$ 1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais).

Artigo 3º - O cargo de Coordenador Municipal do Programa Minas Olímpica deverá ser exercido por profissional de curso superior, preferencialmente com Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado).

Artigo 4º - As atribuições do cargo são as seguintes:

I - Organizar, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (adequação do espaço físico, recursos humanos, materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes etc.), a fim de garantir o atendimento; Participar da Qualificação Técnica para Coordenadores e monitores de Núcleo do Programa Minas Olímpica Geração Esporte; Planejar e desenvolver, juntamente com os monitores, o planejamento Pedagógico do núcleo; Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a equipe, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; Acompanhar e avaliar o

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00185/2015

Entrada em 25/05/15

Encarregado
Marangela

Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

desempenho das atividades desenvolvidas pelos monitores, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto; Realizar reunião semanal com a equipe de monitores, de acordo com a grade horária de funcionamento estabelecida, buscando alinhar o planejamento semanal e avaliar as atividades desenvolvidas durante a semana; Elaborar as atas das reuniões semanais, de acordo com o modelo disponível na página da SETES (www.esportes.mg.gov.br / Programa Minas Olímpica Geração Esporte / Execução) ou outra que venha a substituí-la; Orientar os monitores quanto à sua atuação no núcleo; Organizar o núcleo em todas as suas exigências administrativas e operacionais; Inserir informações no Sistema Integrado de Gestão Esportiva - SIGE - de acordo com calendário; Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a SETES; Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido; Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo; Promover atividades que resultem em interação com a comunidade; Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e responsáveis dos educandos inscritos no Programa e com a comunidade; Buscar apoio de recursos humanos para fortalecer as ações do Programa; Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 991/2013 passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

Art. 3º - – Fica criado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos o cargo comissionado de **Chefe do Serviço de Manutenção dos Próprios Municipais**, com remuneração mensal de R\$ 1.772,60 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) com 40(quarenta) horas de carga horária, com as seguintes atribuições:

Chefiar as atividades de manutenção dos Próprios Municipais, envolvendo serviços de manutenção em eletricidade, alvenaria, hidráulica hidro-sanitária, pintura, especificamente:

- Montagem de instalações de baixa e alta tensão;
- Substituição e reparo do sistema de iluminação pública, no que for de específica competência do Município;
- Reparo de esquemas e especificações para seu trabalho;
- Interpretação de esquemas e especificações para seu trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- Manutenção preventiva, substituindo fios desencapados ou com defeito;
- Reconstrução ou reforma de prédios públicos municipais, meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
- Demolição, retirada de escombros e separação material reaproveitável;
- Conservação de galerias de águas pluviais, guias, meios fios e sarjetas;
- Autorizar requisição de material, observando o consumo;
- Reparos gerais em instalações hidro-sanitárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamogi, 25 de maio de 2015.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2.015

Para a alta deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que **“Cria na estrutura da Prefeitura Municipal de Itamogi, o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal do Programa Minas Olímpica e dá outras providências”**.

Nobres Vereadores, o Programa Minas Olímpica foi criado pelo governo de Minas Gerais em dezembro de 2005, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde e a inclusão social por meio de programas esportivos com foco educacional e de participação.

No âmbito do esporte educacional, o Programa Minas Olímpica cria oportunidades para o adequado processo de iniciação esportiva de crianças e adolescentes de 07 aos 13 anos, contribuindo na sua formação integral, através da prática das modalidades esportivas coletivas e individuais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem for finalidade criar um cargo de Coordenador do Programa Minas Olímpica a nível municipal, de forma que este, com suas atribuições, possa viabilizar a inclusão social e socialização de crianças e adolescentes do município no referido Programa.

Em conclusão, o PL em apreço reveste-se da oportuna e necessária constitucionalidade, sendo igualmente amparada pela legalidade e juridicidade, necessários desembaraços ao livre prosseguimento e concepção de nova norma a ser posta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Foi necessário ainda adequações na Lei Municipal nº 991/2013 com a finalidade de melhor incrementar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

Diante do acima exposto submetemos o Projeto de Lei anexo, à esclarecida apreciação desta colenda Casa de Leis, esperando sua aprovação, tendo em vista sua importância para a realização de uma boa administração, interessada em prestar bons serviços à Comunidade.

Cordiais saudações,

Prefeitura Municipal de Itamogi-MG, 25 de maio de 2015.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL